

Lei nº 1095/73

A Câmara Municipal, do Município de Encarnação da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1095/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica doada à Secretaria de Saúde e Assistência do Estado do Espírito Santo, um terreno situado no Povoado Pedro Cardoso deste Município, medindo 40 metros de largura por 120 metros de comprimento com uma área total de 4.800 m², que se limita ao Norte, Sul e Leste, terrenos de terceiros, e a Oeste Rodovia Encarnação da Barra x Jaqueira, cujo terreno tem por finalidade a construção de um Posto de Saúde naquela localidade.

Art. 2º. Fica o donatário, na obrigação de iniciar a construção do imóvel deitado ao Posto de Saúde dentro de um prazo de noventa dias a contar da data da assinatura do respectivo contrato de doação.

Art. 3º. Fica ainda o donatário, na obrigação de concluir a construção do imóvel projetado, dentro de um prazo de doze meses.